

ORIENTAÇÕES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

# ATIVIDADES ECONÔMICAS E LAZER EM PRAIA GRANDE



PRAIA GRANDE

# A PARTIR DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2020

Considerando a alteração da classificação da Região Metropolitana da Baixada Santista para a **Fase 4 (Abertura Parcial)** do Plano São Paulo

Ficam autorizados a funcionar os seguintes estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades, desde que sejam atendidas as condições previstas neste decreto



**A eficácia da autorização para funcionamento prevista neste decreto ficará suspensa na hipótese de a Região Metropolitana da Baixada Santista ser classificada:**

- **Fase 1** (Alerta Máximo)
- **Fase 2** (Controle)
- **Fase 3** (Flexibilização)

no Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo



# Ficam autorizados a funcionar pelo período de 12 (doze) horas

respeitando a capacidade limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade local e adoção dos protocolos setoriais os seguintes estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades



Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins



Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e clínicas de estética



Academias e similares



Shopping Center, galerias, comércios de ruas e congêneres



Parques públicos e privados



Espaços públicos e privados destinados a prática de todos os tipos de esportes



Atividades de Dança de Salão

Visando proteger e garantir a vida, a saúde e o bem-estar dos cidadãos e impedir a transmissão e o contágio do COVID-19, ficam instituídos os seguintes Protocolos setoriais dispostos no anexo único, a serem observados nos estabelecimentos, prestações de serviços e atividades autorizados neste decreto

A observância e o cumprimento dos Protocolos Setoriais no anexo único é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e demais atividades autorizadas por este decreto

O descumprimento das disposições e dos Protocolos instituídos por este decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição do estabelecimento, nos termos da legislação em vigor





**PRAIA GRANDE**